

Corte italiana nega extradição de brasileiro por condição das prisões

O Tribunal de Apelação de Turim, na Itália, [negou pedido de extradição](#) do brasileiro Leonardo Muniz de Almeida para o Brasil. De acordo com decisão unânime do dia 3 de julho, o Estado brasileiro não tem condições de garantir que os direitos fundamentais do advogado, que também é cidadão português, serão respeitados dentro do sistema carcerário. O processo transitou em julgado no dia 3 de setembro e não cabem mais recursos.

Reprodução/TV Globo



Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, onde uma rebelião em maio deste ano matou ao menos 55 detentos
Reprodução/TV Globo

Segundo o acórdão, o sistema carcerário brasileiro é notoriamente degradante e desrespeitoso com os direitos fundamentais dos presos. A decisão cita alguns dos casos de rebeliões em presídios que terminaram com decapitações de presos, a superlotação da maioria das prisões e a decisão do Supremo Tribunal Federal brasileiro reconhecendo o “estado inconstitucional de coisas” do sistema carcerário.

Também pesou na decisão o decreto do presidente Jair Bolsonaro que demitiu todos os especialistas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) do governo federal. O presidente depois os substituiu por militares e policiais notoriamente antagônicos a pautas relacionadas a Direitos Humanos e assumiu controle direto das nomeações para o órgão.

Para a corte de Turim, os movimentos do presidente demonstram o desinteresse do Estado brasileiro na situação dos presídios.

Almeida é defendido no Brasil pelo advogado **Diogo Malan**, do Mirza e Malan Advogados. Em nota, afirma que o decreto de prisão de seu cliente "denota clara tentativa de criminalização da advocacia". Ele elogia o apoio do Conselho Federal da OAB brasileira e de suas contrapartes na Suíça, em Portugal e na Itália na condução do caso.



Degrau

Muniz de Almeida foi preso em fevereiro deste ano em Turim. Ele é um dos perseguidos pelos procuradores da operação em torno do consórcio formado a partir da 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba para chegar a Raul Schmidt.

O advogado é chamado pelos procuradores da “lava jato” de “comparsa de Raul Schmidt”, embora seja advogado dele.

Schmidt foi condenado no Brasil por, segundo a acusação, ter recebido US\$ 4,9 milhões para intermediar o pagamento de propina a Jorge Zelada, ex-diretor da área internacional da Petrobras.

Leonardo Muniz de Almeida é advogado de Raul Schmidt e, segundo decisão da juíza Gabriela Hardt, atuou como intermediário do cliente, e não como advogado, tornando-se cúmplice do crime de lavagem de dinheiro.

A prisão de Muniz de Almeida foi [decretada por Hardt](#), da 13ª Vara Federal de Curitiba, no dia 28 de novembro de 2018. Segundo ela, o advogado comprou um apartamento em Lisboa com dinheiro de uma empresa administrada por um fundo de *trust* montado a pedido de Schmidt.

O imóvel custou 3,2 milhões de euros, segundo Muniz de Almeida disse à Polícia de Portugal, e foi comprado a pedido de Schmidt —o advogado tinha procuração para assinar o contrato em nome do cliente.

O fato de Muniz de Almeida ser cidadão português e morar na Suíça, para Hardt, é um "risco à aplicação da lei penal". Na decisão de 2018, ela argumentou que o advogado tinha o costume de ficar no Brasil por longos períodos e passar curtas temporadas no exterior, mas inverteu a lógica em fevereiro de 2014.

No dia 26 daquele mês saiu do Brasil e só voltou em maio de 2015, segundo o despacho. Dias depois, saiu de novo e só voltou em janeiro de 2016, segundo o despacho da juíza.

No [Habeas Corpus contra a prisão](#), a defesa de Muniz de Almeida desmente a afirmação de Hardt. O advogado mora na Suíça desde 2013 e, portanto, não faz o menor sentido alegar que ele se refugiaria em Portugal para evitar a extradição, já que teve no mínimo seis anos para fazê-lo.

O HC também acusa a desproporcionalidade da prisão preventiva. Mesmo que Muniz de Almeida venha a ser condenado, não ficará preso, já que a pena máxima permite a transformação da punição em pena restritiva de direitos, e não de liberdade.

[Para um grupo de mais de 200 advogados](#), a ordem de prisão e o pedido de extradição foram “atos de vingança” da força-tarefa de Curitiba e mais uma forma de pressão para chegar a Schmidt — evidência disso seria o fato de Muniz de Almeida ter sido preso menos de um mês depois da denegação da extradição de Raul, também cidadão português, pela Suprema Corte de Lisboa.



As [conversas vazadas](#) de procuradores da "lava jato" em que eles admitem ter cogitado de impedir a filha de Raul Schmidt para pressioná-lo a se entregar corrobora a desconfiança dos advogados brasileiros.

Estado de coisas

Só as alegações da defesa de Muniz de Almeida sobre as prisões brasileiras já são suficientes para negar o pedido de extradição, diz o acórdão do Tribunal de Apelações de Turim.

A decisão é assinada pela presidente do tribunal, a juíza Paola Dezani. A seção penal da corte ainda é integrada pelas juízas Cristina Palmesino e Ilaria Guarriello.

Segundo elas, há risco concreto de que direitos fundamentais de Muniz de Almeida serão desrespeitados caso ele seja extraditado para o Brasil e preso numa penitenciária brasileira.

O acórdão cita [relatório](#) de 2017 da Comissão de Direitos Humanos da ONU, que alertou sobre as condições desumanas das prisões brasileiras. Segundo o documento, em diversos presídios, presos preventivos são encarcerados junto com os condenados, em celas já superlotadas.

Nenhuma das 22 unidades visitadas tem mecanismos eficientes para que os presos denunciem torturas e maus-tratos, o que é uma violação de tratados internacionais assinados pelo Brasil.

“Em muitas prisões, o subcomitê recebeu relatos de que detentos são frequentemente levados por outros presos a determinadas celas e áreas onde são alvo de tortura. Em diversas penitenciárias, os presos são transferidos para solitárias devido a ameaças de outros detentos, incluindo membros de facções criminosas que exercem abertamente o controle das prisões”, diz o relatório.

O trabalho da ONU corrobora a [decisão do Supremo sobre o “estado inconstitucional de coisas”](#), em que se encontra o sistema carcerário brasileiro. A decisão é de setembro de 2015, mas, segundo a defesa de Muniz de Almeida informou ao tribunal italiano, o Estado brasileiro pouco ou nada fez para mudar a situação dos presídios.

Na ocasião, o ministro Celso de Mello, decano do STF, [disse](#) que o Brasil vive uma “ficção jurídica” na execução penal. “A questão penitenciária é aflitiva”, disse.

O relator, ministro Marco Aurélio, [disse](#) que “no nosso sistema prisional ocorrem violações diárias dos direitos fundamentais dos presos”. No voto, recitou algumas das situações a que os encarcerados são submetidos, como decapitações, estripações, falta de condições mínimas de higiene, exposição a doenças infectocontagiosas e, claro, a superlotação das cadeias.

Questão numérica

Na época da decisão do Supremo, o Brasil tinha 600 mil presos, segundo dados do Ministério da Justiça. Hoje, esse número está entre 730 mil e 812 mil, conforme a metodologia de pesquisa —o primeiro número é de pesquisa do Conselho Nacional do Ministério Público e corresponde a 2018; o segundo, do Conselho Nacional de Justiça, que criou o Banco de Monitoramento de Prisões por ordem do Supremo, na decisão do estado inconstitucional de coisas, e correspondente a julho de 2019.



Conforme os [dados do CNMP](#), o Brasil tinha, até 2018, 729.949 presos, mas só 437.912 vagas. Superlotação de 166%, portanto. E só naquele ano 1.424 pessoas morreram enquanto estavam encarceradas.

Com todos esses dados, disse o Tribunal de Apelações de Turim, fica difícil acreditar na “alegação genérica” da Procuradoria-Geral da República brasileira de que Muniz de Almeida ficará no Complexo da Papuda, em Brasília, onde as acomodações são “decentes”.

A PGR disse que cada um tem seu espaço na Papuda, mas não explicou como é a situação do banheiro e nem em que condições estão as dependências, afirma o tribunal.

Precedente

O tribunal italiano considerou em sua decisão o comportamento do governo brasileiro com Henrique Pizzolato. Ele foi condenado em 2012 pelo Supremo Tribunal Federal por corrupção, na Ação Penal 470, o processo do mensalão.

Cidadão italiano, Pizzolato foi preso na Itália em fevereiro de 2014. Em outubro, a Corte de Apelação de Bolonha atendeu a pedido dele e negou a extradição ao Brasil. O motivo: as condições do sistema carcerário brasileiro.

O processo tramitou entre recursos e agravos durante mais um ano, até que em abril de 2015 o Ministério da Justiça e a PGR assinaram um termo de compromisso com o governo italiano garantindo que cuidariam para que Pizzolato tivesse seus direitos fundamentais respeitados e cumprisse sua pena de forma digna. O acordo nunca foi cumprido.

No papel

Em abril de 2016, Pizzolato enviou relatório às autoridades diplomáticas italianas responsáveis pela fiscalização do cumprimento do acordo para dizer que o acordo não estava sendo cumprido. Cinco meses depois de preso, ele disse nunca ter sido levado a um médico, embora essa fosse uma das condições do compromisso diplomático.

No exame de corpo de delito, ficou numa cela junto com presos comuns, outra coisa que o governo brasileiro se comprometeu a não fazer.

Pizzolato também relatou ter reclamado diversas vezes de alergias a picadas de mosquitos, mas nunca ter sido tratado ou atendido por um médico. A Papuda, disse ele, não tinha espaço para atendimento médico.

Em dezembro de 2016, o advogado Ricardo Breier, contratado pela defesa de Pizzolato, corroborou as informações prestadas pelo apenado. O parecer “encerra-se concluindo que as normativas Constitucionais e Infraconstitucionais não têm observância e aplicabilidade prática no âmbito do cumprimento das penas no Brasil”.

Um ano depois, outro relatório aprofundou ainda mais as conclusões. “Nota-se claramente que houve um desvio do propósito ao longo da execução penal, desde a inovação na exigência de requisitos não previstos em lei, diferença no tratamento em relação a outros condenados na mesma ação penal, criação



de atrasos injustificados relativos a questões que apenas pode ser deliberadas pelos magistrados envolvidos, até a submissão a castigos desumanos e a condições carcerárias degradantes”, diz o documento, assinado pela advogada Mayara Braz França.

“Tais abusos colocam em risco a integridade física do sentenciado, a legislação pátria e a credibilidade do país e do Judiciário”, ela concluiu, em novembro de 2017.

A julgar pela decisão do Tribunal de Apelações de Turim, a advogada estava certa. Segundo o acórdão, a situação de Pizzolato só voltou a níveis minimamente aceitáveis depois de intervenção da Embaixada da Itália no Brasil.

Em dezembro de 2017, o ministro Luís Roberto Barroso, do STF, concedeu liberdade condicional a Pizzolato.

**Texto editado às 19h12 para correção e acréscimo de informações. O Tribunal de Turim decidiu pela impossibilidade de extradição de Leonardo Muniz de Almeida no dia 3 de julho, e não 3 de setembro.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão do Tribunal de Apelações de Turim, em italiano

Clique [aqui](#) para ler o decreto de prisão de Muniz de Almeida, assinado por Gabriela Hardt, e [aqui](#) para ler o Habeas Corpus contra o despacho

Date Created

23/09/2019